



Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 31 - ANO: 1 | SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 23.562, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a baixa de bens móveis municipais que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 13.808/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa dos bens móveis, considerados inservíveis para o serviço público municipal, na forma descrita nos Termos de Baixas Patrimoniais números 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 212 a 219, 222, 223, 224, 225 e 228/2025, com cópias anexas ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 15 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura

Secretária de Gestão e Contratações Públicas

DECRETO Nº 23.571, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para substituição do veículo que especifica, para continuidade do serviço de transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Prot. nº 11.624/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 23.017, de 21 de agosto de 2024, que regulamentou a Lei nº 5.221,

de 11 de junho de 2001, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de Mogi das Cruzes;

Considerando mais o que consta no protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a empresa Gilmara Ferreira Barbosa Sampaio 26925124805, inscrita no CNPJ sob o 22.193.112/0001-49, permissionária do serviço de transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme Decreto nº 12.180, de 1º de fevereiro de 2012, com suas alterações, Alvará nº 0132-ES, CCM nº 79.167-9, nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto nº 23.017, de 21 de agosto de 2024, autorizada a substituir o veículo marca FIAT, modelo DUCATO MINIBUS, cor branca, ano de fabricação/modelo 2015/2015, placa ORH8D54, Renavam nº 01049629415, Chassi nº 93W245R3RF2151832, combustível diesel, pelo veículo marca FIAT, modelo DUCATO M GUERRA E, cor cinza, ano de fabricação/modelo 2024/2025, placa TJL0I23, Renavam nº 01435204120, Chassi nº ZFA25000SMA15871, combustível diesel.

Art. 2º A Secretaria de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seu órgão competente, providenciará as anotações no prontuário da permissionária, nos termos do disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.573, DE 16 DE MAIO DE 2025

Revoga o Decreto nº 22.159, de 18 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Prot. nº 15.263/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio



de 2018, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações,

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 22.159, de 18 de setembro de 2023, que outorgou ao Sr. Elton Ishikawa, portador da CIRG nº 30.109.001-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 276.112.458-80, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0184-TX, a permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.575, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para substituição do veículo que especifica, para continuidade da exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, e dá outras providências.

Prot. nº 15.028/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Sr. Laerte Antonio Vieira, portador da CIRG nº 8.057.761 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.808.018-04, permissionário do serviço de transporte individualizado de

passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme o Decreto nº 24, de 25 de janeiro de 1989, com suas alterações, com ponto de estacionamento localizado na Praça Sacadura Cabral, neste Município, Alvará nº 0058-TX, CCM nº 38.160-8, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, e suas modificações, regulamentada pelo Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, autorizado a substituir o veículo marca Nissan, modelo VERSA 1.0, cor prata, ano de fabricação/modelo 2020/2020, placa FXB6C77, Renavam nº 01234744632 e Chassi nº 94DBFAN17LB110165, pelo automóvel marca I/Fiat, modelo CRONOS DRIVE1.3AT, cor prata, ano de fabricação/modelo 2025/2025, placa SUR9G76, Renavam nº 01438797092 e Chassi nº 8AP359AFVSU444288.

Art. 2º A Secretaria de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seu órgão competente, providenciará as anotações no prontuário do permissionário, nos termos do disposto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.596, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre transferência de permissão para a continuidade da exploração dos serviços de transporte de passageiros - táxi, que especifica, e dá outras providências.

Prot. nº 12.302/2025– 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do artigo 3º do Anexo I do Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, a transferência de permissão para a continuidade da exploração dos serviços de transporte de passageiros - táxi, Alvará nº 0042-TX, com ponto de estacionamento localizado na Praça Firmina Santana, Centro, nesta cidade, ao Sr. Jurandir Rodrigues, portador da CIRG nº 12.980.238-4

SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.093.978-51, da permissão outorgada anteriormente à Sra. Marlene Soares, conforme o Decreto nº 1.424, de 29 de agosto de 1991, e suas alterações, que prestará o serviço com o veículo de marca/modelo VW/VOYAGE MPI, cor predominante prata, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2022/2023, chassi 9BWDG45U6PT036046, placa FIG9C33, Renavam 01304093899, ressalvados os direitos de terceiros que se considerem eventualmente prejudicados, que poderão tornar sem efeito a transferência ora autorizada.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto, devendo ser expedido Alvará de Estacionamento em favor do novo permissionário a que alude o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 27 de maio de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.602, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para substituição do veículo que especifica, para continuidade do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, e dá outras providências.

Prot. nº 1.733/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Sr. Hélio Pinto de Camargo, portador da CIRG nº 17.031.078 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.111.068-33, permissionário do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme o Decreto nº 5.996, de 3 de junho de 2005, com suas alterações, com ponto de estacionamento localizado no Largo do Carmo, neste Município, Alvará nº 0159-TX, CCM 38.034-2, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei nº 7.352, de 3

de maio de 2018, e suas modificações, regulamentada pelo Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, autorizado a substituir o veículo marca Renault, modelo LOGAN DYN 16 SCE, cor prata, ano de fabricação/modelo 2017/2017, placa GEY5460, Renavam nº 01113790250 e Chassi 93Y4SRFH4HJ699378, pelo automóvel marca Toyota, modelo ETIOS SD X VSC MT, cor prata, ano de fabricação/modelo 2018/2019, placa FXH4901, Renavam 01164170519 e Chassi 9BRB29BT4K2225584.

Art. 2º A Secretaria de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seu órgão competente, providenciará as anotações no prontuário do permissionário, nos termos do disposto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 3 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.625, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre atualização da composição de membros integrantes da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, relativa ao Contrato de Gestão nº 58/2019, instituída pelo Decreto nº 18.591, de 23 de agosto de 2019, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 5.886/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a composição de membros integrantes da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA relativa ao Contrato de Gestão nº 58, de 19 de junho de 2019, firmado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Fundação do ABC, cujo objeto é gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, instituída pelo Decreto nº 18.591, de 23 de agosto de 2019, passando o artigo 3º do referido ato a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam designados para integrarem a Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, a que alude caput do artigo 1º deste decreto, sob a presidência do constante na alínea “a” do inciso I, os seguintes representantes, a saber:

I – Secretaria de Saúde e Bem-Estar:

- a) titular: Maria Firmino;
- b) titular: Aline Santos de Lara;
- c) titular: Tamara Gomes Marques;

d) suplente: Renato Alves da Silva.

II – Organização Social Fundação do ABC:

- a) titular: Amanda Corrêa da Cruz;
- b) suplente: Ewerton Donato;
- c) titular: Leandro Ganji Carvalho;
- d) suplente: Silvana Kesrouani.” (NR)

Art. 2º Ficam cessadas, em consequência do disposto no presente decreto, as nomeações anteriores.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 23.629, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para formarem a composição do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência – CMAPD, para a gestão 2025/2027, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 6.335/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para formarem a composição do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência – CMAPD, para a gestão 2025/2027, instituído pela Lei nº 5.350, de 10 de abril de 2002, alterada por completo pela Lei nº 7.434, de 8 de janeiro de 2019, e suas alterações, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Assistência Social:

- 1. titular: Elísio Fagundes Santos;
- 2. suplente: Mirian Soares Rocha.

b) Secretaria de Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais:

- 1. titular: Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho;
- 2. suplente: Rafael Barros Bernardes da Silveira.

c) Secretaria de Cultura:

- 1. titular: Simone de Souza Camargo;
- 2. suplente: Zilva Dirce Gabas Pereira.

d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

- 1. titular: Wellington Ribeiro Alves;
- 2. suplente: Silvério Ferreira Nobre Neto.

e) Secretaria de Educação:

- 1. titular: Miriam de Sousa Camargo;
- 2. suplente: Roberta Diniz de Oliveira Maranhão.

f) Secretaria de Esportes e Lazer:

- 1. titular: Beatriz Gabriele de Oliveira Lira;
- 2. suplente: Cristiane Barbosa.

g) Secretaria de Planejamento e Urbanismo:

- 1. titular: Nathalia Ribeiro Mendes;
- 2. suplente: Jeferson Martins Borges.

h) Secretaria de Obras e Infraestrutura:

- 1. titular: José Dias Junior;
- 2. suplente: Antônio de Mello Muniz.

i) Secretaria de Saúde e Bem-Estar:

- 1. titular: Vanessa da Silva Martins;
- 2. suplente: Adriana Galdeano Casarin.

j) Secretaria de Mobilidade e Trânsito:

- 1. titular: Paulo Yoshiteru Yamashita;
- 2. suplente: Clóvis Yuji Haramoto.

k) Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária:

- 1. titular: Raquel do Prado Gonçalves;
- 2. suplente: Claudia Cristina dos Santos.

II – representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Madre Esperança de Jesus – AME Jesus:

- 1. titular: Simone Silva de Almeida;
- 2. suplente: vacante.

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- 1. titular: Josiane Aline Carvalho dos Santos;
- 2. suplente: Regiane Cristine Paliano de Faria.

c) Associação de Renais Crônicos do Alto Tietê – ARCAT:

- 1. titular: Ailton Pereira Marinho;
- 2. suplente: Vera Lucia Campos da Silva.

d) Associação Social para Educação e Tratamento dos Excepcionais – ASETE:

- 1. titular: Sérgio Natal Cândido;
- 2. suplente: Priscila de Almeida.

e) Centro de Convivência para Apoio ao Paciente com Câncer – CECAN:

- 1. titular: Andréia Melo de Faria;
- 2. suplente: Wagner Fajarra de Souza;

f) Lyons Clube Itapety:

- 1. titular: Ricardo de Oliveira Pedroso;
- 2. suplente: Henriette Fraissat.

g) Clube Náutico Mogiano:

- 1. titular: Marcos Roberto do Espírito Santo;
- 2. suplente: Lucília Mariano.

h) Instituto Resiliência Azul:

- 1. titular: Givanilda Batista da Silva;
- 2. suplente: Suellen da Silva Matos.

i) Ministério Adventista das Possibilidades – MAP:

1. titular: Josué dos Santos;
2. suplente: Andrônico Nogueira Lima Neto.

j) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

1. titular: Fabíola Prince Arias;
2. suplente: Deise Bueno dos Passos.

k) Trabalho de Apoio ao Deficiente – TRADEF:

1. titular: Cleuza Gonzaga de Moraes;
2. suplente: Paulo Henrique Biasioli.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Daniela Salvador Mariano

Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 23.630, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Proc. nº 5.679/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social CONSEAS/SP Nº 6, de 25 fevereiro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da 14ª Conferência de Assistência Social, de forma descentralizada, no Estado de São Paulo;

Considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, que irá ocorrer no dia 10 de julho de 2025, das 09h00min às 17h00min, tendo como tema “20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Daniela Salvador Mariano

Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 23.631, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação, em caráter de substituição, de membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER, instituído pela Lei nº 5.766, de 7 de abril de 2005, para a gestão 2023/2025, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 3.481/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter de substituição, os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER, instituído pela Lei nº 5.766, de 7 de abril de 2005, alterada inteiramente pela Lei nº 7.404, de 29 de outubro de 2018, e suas alterações, com as pertinentes nomeações, para a gestão 2023/2025, tendo sido estabelecidas pelo Decreto nº 22.243, de 30 de outubro de 2023, passando a alínea “c” do inciso I do artigo 1º do referido ato, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I –

.....

c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

1. titular: Cleide Benedita Bezerra do Nascimento;
2. suplente: Nilza Aparecida Siqueira.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam cessadas, em consequência do disposto no presente decreto, as nomeações anteriores.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Daniela Salvador Mariano
Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 23.632, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação, em caráter de substituição, de membro integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER, instituído pela Lei nº 5.766, de 7 de abril de 2005, para a gestão 2023/2025, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 6.804/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter de substituição, o membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER, instituído pela Lei nº 5.766, de 7 de abril de 2005, alterada inteiramente pela Lei nº 7.404, de 29 de outubro de 2018, e suas alterações, com as pertinentes nomeações, para a gestão 2023/2025, tendo sido estabelecidas pelo Decreto nº 22.243, de 30 de outubro de 2023, passando a alínea “c” do inciso II do artigo 1º do referido ato, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II –

.....

c) Fórum LGBT:

1. titular: Ariana Araújo de Paula;

2.

.....” (NR)

Art. 2º Fica cessada, em consequência do disposto no presente decreto, a nomeação anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Daniela Salvador Mariano
Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 23.633, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação, em caráter de substituição, de membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei nº 3.718, de 28 de maio de 1991, e suas alterações, para a gestão 2024/2026, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 6.794/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter de substituição, para a gestão 2024/2026, os membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei nº 3.718, de 28 de maio de 1991, e suas alterações, em especial as realizadas pela Lei nº 8.159, de 5 de dezembro de 2024, com sua constituição atual tendo sido estabelecida pelo Decreto nº 23.260, de 5 de dezembro de 2024, passando a alínea “a”, os itens 2 das alíneas “b” e “c” e as alíneas “e” e “g”, todos do inciso I, assim como os itens 2 das alíneas “a” e “g” do inciso II, tudo do artigo 1º do referido ato, a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – representantes do Poder Público:

a) Gabinete da Prefeita:

1. titular: Hugo Alexandre Zanchetta Buani;

2. suplente: Nilson Carvalho de Moraes.

b) Secretaria de Assistência Social:

1.

2. suplente: Mayara Ribeiro Genari.

c) Secretaria de Educação:

1.

2. suplente: Rosângela Vergara.

.....

e) Secretaria de Finanças:

1. titular: Amauri Ugiie Breves;

2. suplente: Roger Ferreira de Camargo.

.....

g) Secretaria de Cultura:

1. titular: Maria Regina Coelho da Silva;

2. suplente: Simone de Souza Camargo.

.....

II – representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança – ABRAC:

1.
2. suplente: Andressa Cláudia Alves Freire.

.....

g) Fraternidade Santo Agostinho:

1.
2. suplente: Tamires de Lima Ticeu.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam cessadas as nomeações anteriores, em decorrência do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Daniela Salvador Mariano

Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 23.634, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, e dá outras providências.

Proc. nº 6.687/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero e aos direitos das mulheres;

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil em tratados internacionais, como a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW), e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da igualdade de direitos;

Considerando a necessidade de ampliar os canais institucionais de diálogo entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, especialmente com os movimentos e organizações de mulheres, para garantir políticas públicas inclusivas e eficazes;

Considerando as desigualdades estruturais que afetam especialmente as mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica, racial e territorial, que demandam ações específicas do Município;

Considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, a ser realizada no dia 19 de julho de 2025, no Município de Mogi das Cruzes, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pelo segundo membro eleito pela Comissão a que alude o caput deste artigo.

Art. 3º São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres:

I – fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II – elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III – elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV – fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – eleger representantes do Município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia e os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria da Mulher serão responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência ora convocada.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Daniela Salvador Mariano
Secretária de Assistência Social

Livia Alessandra Bolina
Secretária da Mulher

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária de Educação

DECRETO Nº 23.635, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto nº 5.100, de 11 de junho de 2004, e dá outras providências.

Mem. nº 9.400/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º A ementa, os considerandos a seguir especificados e o artigo 1º do Decreto nº 5.100, de 11 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre autorização para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Comunitário - CEIC El Shadday, mantido pela Associação Beneficente Vila Nova Aparecida, e dá outras providências.” (NR)

.....

“Considerando que o Centro de Educação Infantil Comunitário - CEIC El Shadday, mantido pela Associação Beneficente Vila Nova Aparecida, atende às exigências contidas nas legislações e normas competentes;” (NR)

“Considerando que, à vista do relatório elaborado pela Equipe de Assistência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, na reunião realizada no dia 2 de junho de 2004, o Conselho Municipal de Educação - CME aprovou o funcionamento do Centro de Educação Infantil Comunitário - CEIC El Shadday, mantido pela Associação Beneficente Vila Nova Aparecida;” (NR)

.....

“Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Centro de Educação Infantil Comunitário - CEIC El Shadday, estabelecido na Rua Francisco Vilani Bicudo, 470, Vila Nova Aparecida, neste Município, mantido pela Associação Beneficente Vila Nova Aparecida, inscrita no CNPJ nº 03.067.526/0001-87.” (NR)

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Decreto nº 5.100, de 11 de junho de 2004.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 17 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DECRETO Nº 23.639, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. Adm. nº 6.965/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.866,12 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.19.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.19.01	SMIU
15.452.2004.2.913	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 350.866,12

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação, parcial ou total, de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO
02.01.05	Coordenadoria de Comunicação Social
04.131.2001.2.206	Publicidade e Divulgação das Atividades Municipais
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 350.866,12

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Serviços Urbanos e Zeladoria, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.640, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 5.527/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, alínea “i”, 6º e 10, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e, ainda, considerando os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área situada à Rua Independência, Lotes 5, 6, 7, 8 e 9, Quadra 10-A, do Loteamento Vila São Paulo, neste Município de Mogi das Cruzes/SP, objeto da Matrícula nº 23.089 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, inscrição imobiliária municipal nº 31.021.048, referente à faixa de 1,50 metros da testada, para alargamento da via pública com a qual confronta, conforme levantamento cadastral mediante Planta SMPU L/5.351/25 e respectivo Memorial Descritivo, ambos do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, anexos ao processo em epígrafe, a saber:

Descrição: Parte dos Lotes 5 ao 9. A área composta de parte dos Lotes 5 ao 9 da Quadra 10-A, de matrícula nº 23.089 do 1º O.R.I., de inscrição municipal SQL 31.021.048, com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A com 77,96m² que assim se descreve e confronta, iniciando no ponto A, localizado a 40,00 metros da Rua Roma; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Independência numa distância de 30,00 metros até o ponto B, após, deflete levemente à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Independência com distância de 2,00 metros até o ponto C, após, deflete levemente à direita e segue pelo alinhamento da mesma rua com distância de 20,00 metros até o ponto D; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 10 numa distância de 1,50 metros até o ponto E; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente numa distância de 20,00 metros até o ponto F, após, deflete levemente à esquerda e segue confrontando com a área

remanescente com distância de 2,00 metros até o ponto G, após deflete levemente à direita e segue confrontando com a área remanescente com distância de 30,00 metros até o ponto H; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 04 numa distância de 1,50 metros até o ponto A, onde teve início a presente descrição.

Área remanescente = 2.382,04m².

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

João Francisco Chavedar

Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 23.642, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 5.532/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, alínea “i”, 6º e 10, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e, ainda, considerando os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área situada à Rua Independência, Lote 3, Quadra 10-A, do Loteamento Vila São Paulo, neste Município de Mogi das Cruzes/SP, objeto da Matrícula nº 12.285 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, inscrição imobiliária municipal nº 31.021.038, referente à faixa de 1,50 metros da testada, para alargamento da via pública com a qual confronta, conforme levantamento cadastral mediante Planta SMPU L/5.350/25 e respectivo Memorial Descritivo, ambos do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, anexos ao processo em epígrafe, a saber:

Descrição: Parte do Lote 3. A área composta de parte do Lote 03 da Quadra 10-A, de matrícula nº 12.285 do 1º O.R.I., de inscrição municipal SQL 31.021.038, com perímetro A-B-C-D-A com 15,00m² que assim se descreve e confronta, iniciando no ponto A, localizado a 20,00 metros da Rua Roma; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Independência numa distância de 10,00 metros até o ponto B; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 04 numa distância de 1,50 metros até o ponto C; deste ponto, deflete à

direita e segue confrontando com a área remanescente numa distância de 10,00 metros até o ponto D; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 02 numa distância de 1,50 metros até o ponto A, onde teve início a presente descrição.

Área remanescente = 465,00m².

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

João Francisco Chavedar

Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 23.643, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 6.174/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.426,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e vinte e seis reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.222	Cuidados à Saúde Mental
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão
Valor.....	
.....R\$ 160.426,00	

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.222	Cuidados à Saúde Mental
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público

Valor.....
.....R\$ 90.000,00

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.222	Cuidados à Saúde Mental
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 70.426,00

Valor total.....
.....R\$ 160.426,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.644, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a baixa de bem móvel municipal que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 9.190/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa de bem móvel, em razão de furto, conforme exposto no relatório final da Comissão Municipal de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos do Decreto nº 21.111, de 20 de julho de 2022, com suas alterações, na forma descrita no Termo de Baixa Patrimonial nº 360/2025, com cópia anexa ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura

Secretária de Gestão e Contratações Públicas

DECRETO Nº 23.645, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Estudos e Avaliação, com a incumbência de definir os requisitos necessários para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Proc. nº 1.837/2025 (físico)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o § 1º do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, com suas alterações, e, considerando os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Estudos e Avaliação, que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, a ser contratado pela Administração Municipal, em estrita observância às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, com suas alterações.

Art. 2º A Comissão Especial de Estudos e Avaliação será integrada pelos seguintes membros, a saber:

- I - Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho - Secretário de Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais;
- II - Elisângela Gomes Pereira da Rocha - Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade da Secretaria de Finanças;
- III - Edson Roberto Ramos Ribeiro - Coordenador de Modernização e Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão e Contratações Públicas;
- IV - Poliana de Lima Noronha - Assessora Legislativo Contábil e Financeiro da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;

V - José Augusto Galvão da Silva - Diretor Financeiro do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - Sema;e;

VI - Marcos Eiji Urakawa - Agente Vistor - Instituto de Previdência Municipal - Iprem.

Parágrafo único. A Comissão Especial escolherá um Coordenador dentre seus membros, que estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 22.083, de 16 de agosto de 2023.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura

Secretária de Gestão e Contratações Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2025 – SME

Em atendimento ao Memorando n.º 15.888/2025, expedido pelo **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, a Prefeitura de Mogi das Cruzes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICA** a segunda prorrogação do referido Edital e aditivo para eleição dos representantes que irão compor, em caráter de substituição, a atual gestão do CACS FUNDEB, que encerrará em 31/12/2026. Nesse sentido, as vagas disponíveis são:

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

- 01 (uma) vaga para Titular;
- 02 (duas) vagas para Suplente.

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

- 01 (uma) vaga para Titular;
- 01 (uma) vaga para Suplente.

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela entidade secundarista:

- 01 (uma) vaga para Suplente.

Representantes das Organizações da Sociedade Civil (*):

- 01 (uma) vaga para Titular;
- 01 (uma) vaga para Suplente.

(*). Poderão se candidatar para este segmento os representantes das Organizações da Sociedade Civil que atendam aos critérios estabelecidos no §3º, Inciso V, Artigo 34 da Lei Federal n.º 14.113/2020, a saber:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

O edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/fundo-de-manutencao-e-desenvolvimento-da-educacao-basica/publicacoes>). Mogi das Cruzes, 25 de junho de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

**SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 04/2025 – SME**

Em atendimento ao Memorando n.º 15.942/2025, expedido pelo **Conselho Municipal de Educação**, a Prefeitura de Mogi das Cruzes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICA** a segunda prorrogação do referido Edital para eleição de representante que irá compor, em caráter de substituição, a atual gestão do CME, a qual teve início em 10/04/2025 e finalizar-se-á em 09/04/2027.

Conforme Art. 8º, do Decreto Municipal n.º 19.569/2020, o qual dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal de Educação, será eleito o representante do segmento:

1. “Associações de Pais e Mestres (APM) das escolas municipais”
- 01 (uma) vaga para Suplente.

Todo o processo eleitoral será realizado de forma online, por meio do [link:](https://sge.sme-mogidascruzes.sp.gov.br/eleicoesonline/eleicoesonline.php)
<https://sge.sme-mogidascruzes.sp.gov.br/eleicoesonline/eleicoesonline.php>, conforme o cronograma:

- Candidatura: 25/06/2025 a 04/07/2025.
- Análise e validação das candidaturas: 07 e 08/07/2025.
- Divulgação dos candidatos: a partir do dia 09/07/2025 (após as 14h00).
- Prazo para interposição de recurso das candidaturas: 10 e 11/07/2025, a ser protocolado diretamente no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 02 - Centro Cívico
- Divulgação dos resultados de interposição de recurso: a partir do dia 16/07/2025.
- Período de Votação: 17 a 25/07/2025.
- Divulgação dos Resultados: a partir do dia 30/07/2025 (após as 14h00).

O edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-de-educacao/publicacoes>). Mogi das Cruzes, 25 de junho de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Edital de Notificação n.º 008/2025 SMF, de 27 de junho de 2025

A PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da Secretaria de Finanças, Comunica os contribuintes listados abaixo sobre o **cadastro de ofício das empresas de Produtores Rurais situadas no Município de Mogi das Cruzes**, conforme informação declarada a Receita Federal Brasileira, disponibilizada na sua Base de Dados Abertos (<https://dados.gov.br>) em 12/10/2024 e cadastradas em 21/03/2025, conforme Memorando 35.089/2024, onde o acesso ao cadastro do contribuinte deverá ser feito pelo portal <https://ccm.mogidascruzes.sp.gov.br>.

07.916.367/0001-07	10.204.157/0002-73	23.245.854/0001-33
07.921.769/0001-91	10.204.224/0001-79	23.255.884/0001-20
07.927.661/0001-06	10.204.918/0001-06	23.255.889/0001-53
07.928.011/0001-85	10.208.799/0001-60	23.297.404/0001-94
07.934.855/0001-39	10.208.819/0001-00	23.304.930/0001-34
07.938.224/0002-79	10.231.752/0001-17	23.307.145/0001-35
07.938.235/0001-78	10.255.423/0005-30	23.318.115/0001-24
07.938.245/0001-03	10.285.893/0001-12	23.323.980/0001-69
07.940.379/0001-69	10.285.893/0002-01	23.334.898/0001-30
07.940.396/0001-04	10.285.893/0003-84	23.432.968/0001-92
07.942.067/0001-94	10.286.112/0001-04	23.433.236/0001-17
07.943.045/0001-49	10.302.846/0001-30	23.461.532/0001-21
07.943.101/0001-45	10.303.445/0001-02	23.465.686/0001-91
07.948.179/0001-52	10.323.043/0001-61	23.484.217/0001-10
07.948.753/0001-72	10.350.011/0002-36	23.507.421/0001-09
07.948.756/0001-06	10.350.664/0001-34	23.516.650/0001-90
07.948.785/0001-78	10.351.182/0001-07	23.518.812/0001-29
07.948.806/0001-55	10.351.182/0002-80	23.523.782/0001-49
07.949.299/0001-74	10.351.488/0001-55	23.545.731/0001-18
07.949.447/0001-50	10.380.182/0001-27	23.551.874/0001-32
07.949.742/0001-07	10.385.283/0002-71	23.552.200/0001-52
07.949.885/0001-19	10.397.844/0001-71	23.567.762/0001-70
07.949.888/0001-52	10.410.364/0001-01	23.589.030/0001-80
07.949.913/0001-06	10.424.512/0001-39	23.647.999/0001-60
07.949.929/0001-00	10.425.508/0001-95	23.648.001/0001-42
07.949.929/0003-72	10.425.572/0001-76	23.683.424/0001-01
07.952.176/0001-92	10.431.785/0001-00	23.708.884/0001-39
07.955.664/0001-53	10.437.155/0001-43	23.736.001/0001-02
07.957.563/0002-00	10.437.193/0001-04	23.737.492/0001-06
07.958.973/0001-87	10.451.183/0001-15	23.762.577/0001-36
07.958.974/0001-21	10.453.550/0001-10	23.762.973/0001-63
07.958.980/0001-89	10.460.471/0001-36	23.803.659/0001-81
07.960.436/0001-71	10.465.685/0001-03	23.820.462/0001-50
07.962.237/0001-00	10.472.185/0001-90	23.830.918/0001-63
07.962.239/0002-72	10.484.849/0001-31	23.847.275/0001-60
07.963.031/0001-97	10.495.569/0001-29	23.852.302/0001-93
07.963.100/0001-62	10.495.816/0001-97	23.867.297/0001-92
07.963.130/0001-79	10.509.338/0001-27	23.928.345/0001-05
07.963.277/0001-69	10.512.618/0001-94	23.928.646/0001-39
07.963.428/0001-89	10.514.547/0001-69	23.976.652/0001-61
07.963.524/0001-27	10.514.851/0001-06	24.033.270/0001-67

07.963.741/0001-17	10.571.302/0001-73	24.057.344/0001-03
07.963.857/0001-56	10.577.188/0001-99	24.138.157/0001-46
07.963.905/0001-06	10.578.126/0001-00	24.154.526/0001-94
07.964.150/0001-64	10.579.854/0001-28	24.216.478/0001-11
07.964.152/0001-53	10.582.348/0001-98	24.223.864/0001-30
07.964.154/0001-42	10.582.366/0001-70	24.229.891/0001-10
07.968.684/0001-69	10.603.631/0001-59	24.246.450/0001-27
07.971.335/0001-04	10.603.670/0001-56	24.256.875/0001-17
07.973.685/0001-00	10.605.606/0001-04	24.256.878/0001-50
07.974.693/0001-62	10.611.583/0001-40	24.264.209/0001-20
07.974.695/0001-51	10.614.374/0001-50	24.369.475/0001-18
07.974.760/0001-49	10.614.376/0001-40	24.390.299/0001-04
07.974.859/0001-40	10.623.982/0001-21	24.410.901/0001-10
07.975.065/0001-00	10.634.336/0001-60	24.416.550/0001-54
07.975.163/0001-39	10.661.012/0001-10	24.454.745/0001-99
07.980.473/0001-41	10.672.480/0001-90	24.480.076/0001-20
07.987.218/0001-20	10.694.071/0001-95	24.487.904/0001-51
07.987.245/0001-01	10.694.072/0001-30	24.489.694/0001-30
07.988.288/0001-01	10.694.072/0002-10	24.504.531/0001-80
07.988.467/0001-30	10.703.898/0001-18	24.517.928/0001-06
07.988.681/0001-97	10.715.540/0001-05	24.528.779/0001-80
07.988.681/0002-78	10.715.955/0001-89	24.529.379/0001-90
07.988.681/0003-59	10.720.880/0001-24	24.592.647/0001-18
07.988.724/0001-34	10.759.572/0001-02	24.608.213/0001-69
07.988.776/0002-91	10.775.111/0001-23	24.620.398/0001-27
07.991.095/0001-00	10.786.905/0001-92	24.666.589/0001-20
07.991.257/0001-00	10.798.795/0001-89	24.701.068/0001-66
07.991.280/0001-96	10.800.425/0001-39	24.732.120/0001-41
07.991.435/0001-94	10.811.102/0001-40	24.733.044/0001-99
07.991.437/0001-83	10.811.182/0001-34	24.741.687/0001-84
07.991.512/0001-06	10.824.307/0001-60	24.765.038/0001-13
07.991.603/0001-41	10.824.754/0001-10	24.815.304/0001-75
07.991.645/0001-82	10.827.493/0001-91	24.897.120/0001-00
07.991.659/0002-87	10.838.987/0001-71	24.905.989/0001-40
07.991.689/0001-02	10.839.940/0001-22	24.970.057/0001-81
07.991.699/0001-48	10.845.850/0001-44	24.970.057/0002-62
07.991.703/0001-78	10.845.913/0001-62	24.980.995/0001-62
07.991.718/0001-36	10.856.944/0001-19	24.981.877/0001-79
07.991.762/0001-46	10.856.966/0001-89	24.995.006/0001-04
07.991.808/0001-27	10.867.271/0001-00	24.995.536/0001-52
07.993.574/0001-57	10.874.230/0001-33	25.002.400/0001-67
07.997.720/0001-12	10.886.731/0001-30	25.028.204/0001-61
07.998.262/0001-36	10.900.156/0001-82	25.044.632/0001-88
07.999.932/0001-39	10.901.773/0001-00	25.058.989/0001-15
08.002.143/0001-44	10.909.819/0001-20	25.080.788/0001-14
08.004.441/0001-73	10.910.435/0001-27	25.117.922/0001-04
08.005.143/0002-89	10.913.652/0001-70	25.133.085/0001-07
08.005.730/0001-97	10.913.654/0001-60	25.157.764/0003-88
08.006.492/0001-34	10.916.701/0001-29	25.177.076/0001-18
08.006.592/0001-60	10.925.103/0001-16	25.190.256/0001-30
08.006.634/0001-63	10.925.231/0001-60	25.190.261/0001-42
08.006.738/0001-78	10.946.809/0001-64	25.190.629/0001-72

08.007.176/0001-87	10.953.063/0001-16	25.191.193/0001-36
08.007.258/0001-21	10.959.745/0001-36	25.191.616/0001-18
08.007.277/0002-39	10.975.485/0001-92	25.209.992/0001-92
08.007.325/0001-08	10.998.684/0001-16	25.241.146/0001-50
08.010.229/0001-19	11.043.867/0001-40	25.319.833/0001-40
08.010.240/0001-89	11.057.592/0001-02	25.343.475/0001-01
08.013.320/0001-98	11.088.324/0001-40	25.350.031/0001-01
08.014.127/0001-71	11.091.965/0001-53	25.407.595/0001-25
08.015.569/0001-32	11.110.601/0001-73	25.532.159/0001-88
08.015.872/0001-35	11.112.502/0001-20	26.067.251/0001-87
08.016.229/0001-26	11.136.228/0001-20	26.100.250/0001-97
08.016.333/0001-10	11.138.923/0001-20	26.155.888/0001-25
08.016.379/0001-30	11.139.008/0001-50	26.168.240/0001-93
08.016.425/0001-09	11.164.534/0001-70	26.169.461/0001-86
08.016.515/0001-91	11.172.289/0001-42	26.169.592/0001-63
08.016.575/0001-04	11.181.147/0001-41	26.178.280/0001-16
08.019.725/0001-33	11.183.075/0001-71	26.209.043/0001-75
08.021.679/0001-07	11.185.636/0001-71	26.293.832/0001-37
08.022.882/0001-06	11.212.731/0001-17	26.294.094/0001-42
08.023.916/0001-79	11.212.731/0002-06	26.299.173/0001-46
08.024.427/0001-31	11.212.744/0001-96	26.302.001/0001-84
08.025.114/0001-06	11.213.244/0001-79	26.302.421/0001-60
08.025.258/0001-54	11.213.679/0001-13	26.306.968/0001-34
08.028.198/0001-23	11.231.055/0001-29	26.311.558/0001-81
08.029.204/0001-67	11.234.095/0001-24	26.323.969/0001-97
08.033.117/0001-83	11.241.048/0001-08	26.329.685/0001-08
08.033.117/0002-64	11.270.384/0001-89	26.356.674/0001-17
08.040.878/0001-62	11.309.755/0001-99	26.522.867/0001-09
08.041.418/0001-59	11.315.857/0001-17	26.594.089/0001-55
08.043.238/0001-06	11.315.968/0001-23	26.638.637/0001-00
08.044.439/0001-28	11.316.169/0001-71	26.649.367/0001-24
08.045.470/0001-83	11.318.712/0001-70	26.742.526/0001-30
08.047.308/0001-02	11.324.776/0001-83	26.743.409/0001-91
08.047.525/0001-94	11.341.367/0001-95	26.817.879/0001-52
08.047.530/0001-05	11.344.081/0001-63	26.959.894/0001-35
08.047.539/0001-08	11.350.984/0001-57	26.997.323/0001-95
08.050.687/0001-81	11.367.192/0001-95	27.040.853/0001-03
08.050.887/0001-34	11.367.198/0001-62	27.046.295/0001-93
08.051.056/0001-87	11.386.325/0001-70	27.109.632/0001-44
08.051.128/0001-96	11.389.993/0001-51	27.204.978/0001-21
08.051.276/0001-00	11.394.407/0001-67	27.320.252/0001-54
08.054.593/0001-80	11.395.098/0001-40	27.474.205/0001-65
08.054.812/0001-21	11.395.213/0001-86	27.546.177/0001-44
08.060.301/0001-12	11.403.179/0001-44	27.660.549/0001-69
08.060.418/0001-04	11.406.282/0001-48	27.718.503/0001-53
08.060.426/0001-42	11.410.722/0001-30	27.757.892/0001-26
08.061.191/0002-94	11.414.338/0001-06	27.801.818/0001-60
08.062.110/0002-70	11.423.680/0001-72	27.832.561/0001-03
08.063.279/0001-64	11.430.582/0001-62	27.851.606/0001-97
08.066.531/0001-99	11.430.582/0002-43	27.940.093/0001-90
08.066.808/0001-83	11.441.817/0001-11	27.949.887/0001-15
08.067.158/0003-52	11.446.078/0001-50	27.966.074/0001-33

08.069.888/0001-20	11.511.994/0001-27	27.980.524/0001-42
08.072.780/0001-97	11.570.613/0001-80	27.983.606/0001-40
08.072.933/0001-04	11.655.273/0001-90	28.105.676/0001-69
08.077.826/0001-60	11.677.840/0001-00	28.110.543/0002-61
08.079.780/0001-19	11.680.739/0001-08	28.170.797/0001-94
08.081.703/0001-01	11.685.205/0001-74	28.196.017/0001-85
08.082.640/0001-08	11.686.457/0001-18	28.237.483/0001-61
08.082.647/0001-11	11.700.955/0001-78	28.257.528/0001-60
08.085.035/0001-82	11.704.621/0001-72	28.257.529/0001-04
08.085.265/0001-41	11.722.430/0001-33	28.329.974/0001-32
08.085.277/0001-76	11.735.593/0001-50	28.348.830/0001-23
08.085.332/0001-28	11.741.705/0001-86	28.426.490/0001-01
08.088.623/0001-70	11.755.291/0001-44	28.453.457/0001-70
08.090.374/0001-57	11.755.291/0002-25	28.597.869/0001-84
08.091.336/0001-19	11.771.147/0001-00	28.603.228/0001-95
08.095.681/0001-20	11.790.377/0001-08	28.608.464/0001-02
08.095.797/0001-60	11.797.952/0001-02	28.639.815/0001-34
08.095.951/0001-01	11.805.642/0001-84	28.710.368/0001-62
08.099.394/0001-99	11.844.808/0001-71	28.722.673/0002-55
08.099.573/0002-07	11.950.588/0001-60	28.734.328/0001-50
08.100.852/0001-62	12.024.118/0001-39	28.736.522/0001-75
08.102.231/0001-18	12.037.606/0001-80	28.794.445/0001-00
08.102.257/0001-66	12.042.005/0001-66	28.820.911/0002-65
08.103.629/0001-79	12.068.696/0001-77	28.837.372/0001-96
08.104.897/0003-77	12.121.854/0001-05	28.841.825/0001-58
08.105.262/0001-22	12.153.100/0001-37	28.861.609/0002-55
08.105.262/0002-03	12.193.973/0001-73	28.902.215/0001-17
08.105.297/0001-61	12.194.574/0001-27	28.905.596/0001-98
08.105.416/0001-86	12.252.039/0001-85	29.020.130/0001-78
08.106.499/0001-28	12.252.257/0001-10	29.057.860/0001-43
08.107.126/0001-71	12.258.250/0001-05	29.125.327/0001-71
08.107.338/0001-59	12.338.092/0001-01	29.232.676/0001-92
08.108.186/0001-09	12.355.381/0001-00	29.289.478/0001-65
08.115.097/0001-90	12.357.432/0001-33	29.293.798/0001-99
08.115.098/0001-34	12.375.920/0001-73	29.296.252/0001-91
08.143.857/0001-72	12.402.755/0001-00	29.370.860/0001-07
08.153.436/0001-22	12.447.886/0001-03	29.377.239/0001-67
08.153.436/0002-03	12.450.240/0001-77	29.417.229/0001-08
08.158.598/0001-53	12.453.037/0001-54	29.522.343/0001-06
08.159.533/0001-22	12.465.577/0001-58	29.543.739/0001-21
08.161.417/0001-48	12.479.082/0001-88	29.545.678/0001-31
08.162.506/0001-09	12.499.163/0001-40	29.572.743/0001-18
08.162.753/0001-05	12.505.205/0001-08	29.573.930/0001-16
08.162.756/0001-49	12.578.298/0001-09	29.691.998/0001-08
08.162.763/0001-40	12.578.854/0001-39	29.702.771/0001-02
08.162.946/0001-66	12.609.258/0001-79	29.702.979/0001-21
08.172.184/0001-89	12.636.774/0001-92	29.703.028/0001-77
08.175.881/0001-93	12.649.196/0001-29	29.703.418/0001-47
08.180.513/0001-33	12.662.062/0001-48	29.729.426/0001-62
08.190.601/0001-16	12.681.724/0001-27	29.778.684/0001-39
08.193.429/0001-54	12.681.973/0001-12	29.828.021/0001-81
08.193.758/0001-03	12.691.965/0001-57	29.890.286/0001-00

08.193.839/0001-03	12.718.704/0001-83	29.896.865/0001-60
08.193.869/0001-01	12.744.171/0001-04	30.015.562/0001-70
08.196.868/0001-10	12.810.398/0001-00	30.032.852/0001-21
08.200.615/0001-73	12.848.679/0001-52	30.066.900/0001-00
08.200.850/0002-26	12.864.299/0001-01	30.095.104/0001-98
08.207.204/0001-00	12.893.998/0001-80	30.135.036/0001-43
08.213.267/0001-79	12.910.085/0001-24	30.176.884/0001-09
08.216.908/0001-49	12.910.087/0001-13	30.189.283/0001-22
08.219.965/0001-81	12.918.323/0001-48	30.189.285/0001-11
08.221.993/0001-33	12.922.767/0001-57	30.191.768/0001-50
08.224.418/0001-94	12.939.339/0001-37	30.211.514/0001-57
08.224.943/0001-00	12.961.190/0001-92	30.227.337/0001-05
08.230.879/0001-70	12.990.068/0001-44	30.230.851/0001-91
08.235.205/0001-68	12.990.468/0001-50	30.361.658/0001-90
08.238.593/0001-30	12.990.888/0001-36	30.367.804/0001-94
08.238.930/0001-90	12.990.889/0001-80	30.395.950/0001-23
08.245.346/0001-61	12.990.890/0001-05	30.409.291/0001-37
08.245.427/0001-61	12.990.893/0001-49	30.414.829/0001-00
08.245.831/0001-35	13.005.080/0001-10	30.445.375/0001-26
08.248.190/0001-72	13.005.081/0001-64	30.508.571/0001-00
08.249.571/0001-76	13.005.082/0001-09	30.528.591/0001-35
08.249.798/0001-11	13.005.084/0001-06	30.639.163/0001-80
08.252.826/0001-50	13.005.090/0001-55	30.647.828/0001-05
08.253.474/0001-57	13.007.731/0001-00	30.651.514/0001-78
08.255.151/0001-00	13.011.412/0001-79	30.659.579/0001-60
08.256.571/0001-01	13.011.658/0001-40	30.668.236/0001-61
08.256.652/0001-01	13.011.659/0001-95	30.678.760/0001-13
08.256.758/0001-05	13.011.662/0001-09	30.690.369/0001-34
08.258.367/0001-11	13.011.664/0001-06	30.801.491/0001-30
08.258.545/0001-04	13.011.666/0001-97	30.817.113/0001-45
08.269.597/0001-86	13.011.670/0001-55	30.823.275/0001-96
08.269.610/0001-05	13.011.672/0001-44	30.869.843/0001-90
08.269.612/0001-96	13.012.084/0001-25	30.870.819/0001-70
08.269.889/0001-19	13.012.085/0001-70	30.870.822/0001-94
08.269.907/0001-62	13.012.096/0001-50	30.897.178/0001-48
08.269.950/0001-28	13.026.525/0001-48	30.916.981/0001-82
08.269.963/0001-05	13.026.529/0001-26	30.927.561/0001-00
08.270.414/0001-42	13.026.534/0001-39	30.928.457/0001-21
08.271.336/0001-09	13.026.537/0001-72	30.928.800/0001-38
08.274.187/0001-23	13.026.540/0001-96	30.929.487/0001-52
08.275.503/0001-81	13.026.546/0001-63	30.929.490/0001-76
08.275.533/0001-98	13.085.384/0001-34	30.943.105/0001-45
08.280.787/0001-02	13.097.484/0001-80	30.943.110/0001-58
08.285.531/0001-80	13.104.705/0001-09	30.948.882/0001-82
08.287.265/0001-24	13.106.267/0002-90	30.949.081/0001-31
08.290.762/0001-81	13.139.245/0001-46	30.955.010/0001-41
08.292.308/0001-60	13.158.786/0001-11	30.955.572/0001-95
08.292.366/0002-74	13.168.514/0001-00	30.964.861/0001-50
08.292.611/0001-62	13.196.685/0001-35	30.978.539/0001-80
08.299.383/0001-52	13.218.782/0001-81	31.019.861/0001-45
08.300.332/0001-01	13.237.676/0001-45	31.044.992/0001-82
08.300.333/0001-48	13.272.194/0001-26	31.053.115/0001-78

08.300.504/0001-39	13.303.295/0001-17	31.068.095/0001-09
08.300.864/0001-30	13.348.442/0001-75	31.068.147/0001-47
08.301.084/0001-05	13.378.343/0001-36	31.074.942/0001-48
08.301.769/0003-13	13.378.345/0001-25	31.078.590/0001-07
08.303.185/0001-15	13.380.988/0001-03	31.103.091/0001-14
08.303.193/0001-61	13.380.989/0001-58	31.108.711/0001-08
08.305.345/0001-65	13.380.991/0001-27	31.114.065/0001-91
08.306.922/0001-33	13.380.992/0001-71	31.129.122/0001-06
08.313.354/0001-06	13.380.995/0001-05	31.155.093/0001-57
08.314.777/0001-32	13.380.997/0001-02	31.168.178/0001-70
08.314.805/0001-11	13.398.677/0001-71	31.250.484/0001-50
08.315.076/0001-18	13.398.678/0001-16	31.275.965/0001-10
08.317.584/0001-35	13.398.679/0001-60	31.284.914/0001-55
08.324.382/0001-10	13.398.681/0001-30	31.298.350/0001-00
08.324.494/0001-71	13.398.989/0001-85	31.309.797/0001-37
08.329.822/0001-22	13.398.990/0001-00	31.309.802/0001-01
08.330.654/0001-95	13.398.991/0001-54	31.333.789/0001-26
08.330.817/0001-30	13.398.992/0001-07	31.349.404/0001-19
08.333.665/0001-29	13.398.994/0001-98	31.350.175/0001-52
08.336.963/0001-72	13.398.997/0001-21	31.375.784/0001-66
08.340.052/0001-19	13.414.558/0001-65	31.376.414/0001-43
08.340.216/0001-08	13.414.918/0001-29	31.376.498/0001-15
08.340.566/0001-74	13.414.919/0001-73	31.376.506/0001-23
08.340.566/0002-55	13.414.920/0001-06	31.380.202/0001-30
08.341.122/0001-53	13.422.372/0001-58	31.386.578/0001-51
08.341.142/0001-24	13.472.505/0001-09	31.387.425/0001-29
08.341.352/0001-12	13.482.623/0001-90	31.394.155/0001-83
08.343.999/0001-83	13.498.119/0001-88	31.404.154/0001-72
08.350.096/0001-20	13.519.307/0001-45	31.425.224/0001-79
08.351.887/0001-74	13.519.308/0001-90	31.425.336/0001-20
08.352.263/0001-71	13.532.751/0001-09	31.425.345/0001-10
08.358.084/0001-41	13.548.732/0001-62	31.425.349/0001-07
08.361.023/0001-33	13.576.762/0001-82	31.444.020/0001-85
08.367.396/0002-00	13.576.763/0001-27	31.444.262/0001-79
08.367.887/0001-62	13.635.798/0001-90	31.477.785/0001-11
08.368.304/0001-18	13.639.814/0001-12	31.477.966/0001-48
08.368.579/0001-51	13.650.897/0001-40	31.513.274/0001-08
08.368.665/0006-79	13.683.276/0001-63	31.519.066/0001-16
08.368.665/0009-11	13.684.191/0001-08	31.548.475/0001-40
08.368.665/0010-55	13.713.807/0001-13	31.552.612/0001-10
08.368.665/0011-36	13.779.166/0001-08	31.561.914/0001-55
08.368.665/0012-17	13.795.946/0001-33	31.562.438/0001-97
08.368.665/0013-06	13.802.515/0001-57	31.566.605/0001-78
08.368.665/0014-89	13.802.518/0001-90	31.576.560/0001-12
08.368.665/0015-60	13.807.335/0001-68	31.586.315/0001-96
08.368.665/0016-40	13.847.639/0001-59	31.599.460/0001-01
08.368.665/0017-21	13.848.448/0001-01	31.605.422/0001-14
08.370.557/0001-26	13.882.437/0001-48	31.610.170/0001-11
08.372.483/0001-67	13.930.281/0001-23	31.618.026/0001-21
08.383.206/0001-50	13.988.193/0001-82	31.618.027/0001-76
08.384.118/0001-72	14.029.364/0001-09	31.624.493/0001-64
08.384.419/0001-04	14.029.364/0002-90	31.625.581/0001-80

08.392.450/0001-89	14.067.793/0001-70	31.625.582/0001-25
08.392.853/0001-28	14.078.645/0001-51	31.625.583/0001-70
08.395.099/0001-80	14.157.039/0001-21	31.627.044/0001-70
08.403.659/0001-09	14.170.876/0001-90	31.656.855/0001-07
08.404.286/0001-82	14.295.479/0001-45	31.657.047/0001-56
08.412.724/0002-35	14.299.248/0001-00	31.657.415/0001-66
08.412.789/0001-08	14.393.496/0001-15	31.670.046/0001-41
08.412.978/0001-72	14.394.620/0001-67	31.687.938/0001-55
08.413.169/0001-85	14.414.433/0001-06	31.691.227/0001-54
08.417.895/0001-76	14.420.009/0001-66	31.704.748/0001-07
08.422.369/0001-02	14.433.663/0001-04	31.704.749/0001-43
08.422.369/0002-85	14.458.761/0001-04	31.718.577/0001-67
08.424.768/0001-02	14.458.761/0002-87	31.747.218/0001-38
08.429.585/0001-71	14.461.885/0001-30	31.747.220/0001-07
08.437.001/0003-71	14.480.745/0001-00	31.752.356/0001-05
08.437.461/0001-38	14.504.405/0001-71	31.752.429/0001-69
08.442.484/0001-30	14.530.454/0002-60	31.763.917/0001-71
08.443.151/0001-26	14.540.600/0001-57	31.767.349/0001-87
08.444.842/0001-44	14.546.230/0001-65	31.767.513/0001-56
08.444.977/0001-00	14.571.885/0001-93	31.779.763/0001-06
08.446.743/0001-00	14.589.569/0001-49	31.785.856/0001-43
08.448.526/0001-40	14.591.654/0001-41	31.789.728/0001-78
08.448.528/0001-30	14.596.989/0001-52	31.791.260/0001-56
08.448.963/0001-64	14.597.045/0001-08	31.791.261/0001-09
08.454.042/0001-04	14.597.155/0001-61	31.798.117/0001-96
08.454.064/0001-74	14.606.491/0001-23	31.805.845/0001-88
08.456.177/0001-09	14.611.210/0001-20	31.814.637/0001-45
08.456.177/0002-90	14.666.140/0001-08	31.847.770/0001-06
08.456.492/0001-36	14.677.874/0001-92	31.848.646/0001-57
08.456.508/0001-00	14.696.358/0001-05	31.849.418/0001-00
08.456.542/0001-85	14.715.368/0002-21	31.855.007/0001-19
08.457.774/0001-58	14.759.429/0001-71	31.866.481/0001-46
08.458.463/0001-03	14.780.575/0001-89	31.866.853/0001-34
08.458.827/0001-55	14.792.569/0001-41	31.866.854/0001-89
08.459.735/0001-90	14.869.867/0001-92	31.867.016/0001-20
08.460.076/0001-01	14.893.482/0001-60	31.875.472/0001-11
08.460.949/0001-86	14.901.734/0001-56	31.906.726/0001-11
08.461.216/0001-66	14.913.320/0001-47	31.906.734/0001-68
08.461.412/0001-30	14.944.480/0001-53	31.910.049/0001-05
08.461.887/0002-08	14.987.387/0001-26	31.965.683/0001-45
08.463.526/0001-10	15.072.202/0001-16	31.978.622/0001-12
08.465.308/0001-14	15.134.074/0001-98	31.978.625/0001-56
08.465.559/0001-07	15.161.416/0001-69	31.980.672/0001-34
08.465.559/0002-80	15.168.731/0001-18	31.980.673/0001-89
08.468.263/0002-12	15.180.651/0001-88	31.984.151/0001-55
08.475.676/0001-43	15.180.652/0001-22	31.989.483/0001-22
08.478.860/0001-47	15.182.167/0001-98	32.004.006/0001-23
08.479.836/0001-22	15.309.200/0001-06	32.004.007/0001-78
08.480.385/0001-43	15.315.821/0001-94	32.004.011/0001-36
08.480.385/0002-24	15.325.389/0001-12	32.020.242/0001-33
08.481.120/0001-60	15.334.491/0001-84	32.020.244/0001-22
08.481.390/0001-70	15.344.942/0001-64	32.032.973/0001-07

08.481.503/0001-38	15.364.398/0001-12	32.033.750/0001-56
08.481.563/0001-50	15.404.330/0001-10	32.035.280/0001-60
08.481.563/0002-31	15.417.192/0001-03	32.057.454/0001-95
08.481.563/0003-12	15.424.727/0001-73	32.057.794/0001-16
08.481.563/0004-01	15.427.595/0001-33	32.071.312/0001-82
08.481.695/0001-82	15.482.944/0001-10	32.071.313/0001-27
08.481.944/0001-30	15.543.950/0001-30	32.073.303/0001-20
08.481.951/0001-31	15.551.512/0001-13	32.074.816/0001-56
08.483.580/0001-27	15.576.318/0001-92	32.074.819/0001-90
08.484.989/0001-68	15.577.602/0001-83	32.077.602/0001-33
08.485.300/0001-10	15.586.062/0001-02	32.081.593/0001-54
08.485.349/0001-72	15.682.022/0001-56	32.081.722/0001-04
08.485.416/0001-59	15.711.220/0001-09	32.081.918/0001-07
08.486.024/0001-04	15.722.923/0001-24	32.087.418/0001-74
08.486.971/0001-03	15.722.926/0001-68	32.098.947/0001-73
08.494.644/0001-95	15.737.952/0001-60	32.112.392/0001-77
08.495.209/0001-85	15.784.924/0001-01	32.118.261/0001-05
08.499.566/0001-11	15.869.539/0001-59	32.129.418/0001-90
08.499.703/0001-18	16.102.074/0001-79	32.166.475/0001-49
08.499.834/0001-03	16.423.134/0001-55	32.256.329/0001-04
08.499.927/0001-20	16.457.644/0001-43	32.258.563/0001-70
08.500.383/0001-79	16.548.719/0001-00	32.324.976/0001-06
08.501.489/0001-97	16.590.537/0001-99	32.392.533/0001-52
08.502.665/0001-05	16.621.670/0001-65	32.443.494/0001-75
08.506.522/0001-71	16.638.593/0001-56	32.462.792/0001-02
08.506.590/0001-30	16.645.371/0001-60	32.464.218/0001-93
08.506.985/0001-33	16.713.773/0001-55	32.472.280/0001-27
08.507.861/0001-72	16.735.529/0001-93	32.495.834/0001-01
08.507.870/0001-63	16.824.736/0001-14	32.496.924/0001-17
08.507.938/0001-04	16.842.150/0001-82	32.497.751/0001-51
08.508.218/0001-63	16.850.169/0001-70	32.508.633/0001-00
08.514.274/0001-00	16.889.507/0001-88	32.528.748/0001-58
08.515.700/0001-20	16.908.415/0001-06	32.558.566/0001-20
08.521.294/0001-09	16.945.226/0001-03	32.561.606/0001-92
08.521.915/0001-54	16.968.089/0001-14	32.579.662/0001-54
08.521.934/0001-80	16.971.724/0001-12	32.586.029/0001-93
08.521.984/0001-68	16.971.725/0001-67	32.659.243/0001-22
08.522.056/0001-18	16.991.478/0001-60	32.724.630/0001-03
08.522.127/0001-82	16.995.245/0001-36	32.770.400/0001-72
08.522.946/0001-20	16.996.165/0001-03	32.776.199/0001-30
08.523.834/0001-93	16.996.166/0001-40	32.878.182/0001-94
08.525.035/0001-56	17.008.494/0001-53	32.879.112/0001-50
08.525.261/0001-37	17.008.506/0001-40	32.962.077/0001-39
08.525.351/0001-28	17.024.814/0001-69	32.964.780/0001-86
08.533.993/0001-79	17.024.821/0001-60	32.999.697/0001-42
08.534.027/0001-76	17.041.243/0001-70	33.027.903/0001-15
08.534.049/0001-36	17.072.454/0001-70	33.028.435/0001-01
08.534.107/0001-21	17.086.691/0001-90	33.044.087/0001-58
08.534.775/0001-59	17.086.693/0001-80	33.080.907/0001-67
08.535.082/0001-80	17.102.341/0001-70	33.095.359/0001-49
08.535.538/0001-02	17.149.898/0001-67	33.168.300/0001-33
08.535.860/0001-31	17.162.457/0001-03	33.207.068/0001-03

08.535.860/0002-12	17.162.458/0001-40	33.230.142/0001-02
08.536.079/0001-81	17.177.595/0001-58	33.252.533/0001-10
08.536.172/0001-96	17.177.596/0001-00	33.259.509/0001-02
08.536.495/0001-80	17.177.598/0001-91	33.332.700/0001-32
08.539.800/0001-97	17.177.599/0001-36	33.395.684/0001-27
08.544.871/0001-88	17.178.324/0001-17	33.416.047/0001-90
08.548.171/0002-42	17.204.540/0001-90	33.451.252/0001-96
08.548.652/0001-77	17.204.541/0001-34	33.491.160/0001-30
08.549.054/0001-12	17.217.672/0001-56	33.550.587/0001-61
08.550.205/0001-52	17.240.584/0001-75	33.559.579/0001-86
08.550.433/0001-22	17.242.893/0001-84	33.581.667/0001-84
08.550.490/0001-01	17.248.174/0001-70	33.612.068/0001-80
08.550.646/0001-54	17.249.985/0001-96	33.755.824/0001-20
08.550.646/0002-35	17.257.664/0001-33	33.756.076/0001-09
08.550.687/0001-40	17.259.365/0001-38	33.756.205/0001-50
08.550.713/0001-30	17.344.191/0001-01	33.769.516/0001-54
08.550.845/0001-62	17.362.019/0001-80	33.769.516/0002-35
08.551.278/0001-69	17.363.994/0001-03	33.777.008/0001-18
08.551.349/0001-23	17.373.137/0001-94	33.790.634/0001-44
08.552.584/0001-10	17.392.362/0001-78	33.816.319/0001-49
08.552.976/0001-89	17.413.086/0001-87	33.816.322/0001-62
08.553.220/0001-54	17.427.455/0001-90	33.857.176/0001-13
08.554.992/0001-00	17.466.588/0001-76	33.863.918/0001-13
08.555.428/0001-02	17.477.649/0001-09	34.033.827/0001-13
08.555.589/0001-04	17.487.932/0001-03	34.069.030/0001-76
08.555.706/0001-21	17.493.871/0001-97	34.144.641/0001-31
08.556.026/0001-22	17.514.911/0001-30	34.231.923/0001-76
08.556.451/0001-11	17.520.319/0002-21	34.246.312/0001-00
08.556.612/0001-77	17.529.278/0001-53	34.254.087/0001-45
08.557.604/0001-45	17.555.101/0001-21	34.254.090/0001-69
08.557.942/0001-87	17.579.826/0001-50	34.266.038/0001-22
08.558.378/0001-17	17.583.107/0001-02	34.284.624/0001-08
08.558.626/0001-20	17.583.109/0001-00	34.381.153/0001-48
08.558.755/0001-18	17.607.107/0001-03	34.403.713/0001-18
08.558.812/0001-69	17.683.803/0001-90	34.415.229/0001-09
08.558.812/0002-40	17.702.555/0001-88	34.476.923/0001-36
08.558.812/0003-20	17.718.451/0001-61	34.561.775/0001-58
08.559.159/0001-52	17.718.797/0001-60	34.598.836/0001-51
08.559.165/0001-00	17.749.509/0001-34	34.612.826/0001-23
08.559.246/0001-00	17.798.005/0001-04	34.625.248/0001-60
08.559.446/0001-62	17.798.051/0001-03	34.644.620/0001-85
08.560.145/0001-59	17.809.259/0001-80	34.731.377/0001-32
08.564.089/0001-20	17.809.262/0001-02	34.932.424/0001-06
08.564.420/0001-02	17.809.264/0001-93	34.944.545/0001-78
08.564.572/0001-05	17.847.660/0001-05	35.047.994/0001-86
08.565.126/0001-15	17.891.202/0001-73	35.049.065/0001-06
08.565.166/0001-67	17.922.341/0001-17	35.051.251/0001-80
08.565.207/0001-15	17.922.358/0001-74	35.102.026/0001-25
08.565.220/0001-74	17.922.820/0001-33	35.112.832/0001-84
08.565.735/0001-74	17.928.710/0001-89	35.144.126/0001-14
08.565.829/0001-43	17.960.236/0001-72	35.262.756/0001-93
08.567.412/0001-10	18.018.308/0001-20	35.298.596/0001-32

08.567.739/0001-91	18.028.114/0001-05	35.308.012/0001-62
08.570.151/0001-97	18.037.829/0001-24	35.330.590/0001-03
08.572.127/0001-97	18.039.212/0001-48	35.404.600/0001-08
08.577.585/0001-19	18.047.173/0001-20	35.468.119/0001-78
08.577.633/0001-79	18.063.736/0001-74	35.481.911/0001-62
08.577.633/0002-50	18.091.309/0001-08	35.497.314/0001-26
08.577.633/0003-30	18.092.410/0001-75	35.510.972/0001-00
08.577.633/0004-11	18.092.412/0001-64	35.516.811/0001-24
08.577.633/0005-00	18.093.871/0001-62	35.544.187/0001-79
08.577.633/0006-83	18.096.372/0001-29	35.568.424/0001-31
08.577.790/0001-84	18.139.348/0001-20	35.628.878/0001-50
08.590.871/0001-14	18.144.304/0001-98	35.641.322/0001-02
08.591.874/0001-72	18.183.893/0001-13	35.651.475/0001-22
08.591.941/0001-59	18.192.390/0001-04	35.653.680/0001-27
08.592.232/0001-98	18.193.501/0001-05	35.679.805/0001-98
08.592.233/0001-32	18.193.863/0001-98	35.701.147/0001-93
08.592.330/0001-25	18.196.050/0001-51	35.707.141/0001-23
08.592.331/0001-70	18.201.693/0001-46	35.733.986/0001-93
08.595.386/0001-33	18.229.689/0001-96	36.060.099/0001-64
08.595.430/0001-05	18.254.724/0001-27	36.166.456/0001-73
08.605.379/0001-75	18.270.989/0001-19	36.267.983/0001-74
08.614.640/0001-01	18.281.176/0001-24	36.276.490/0001-09
08.614.642/0001-92	18.308.705/0001-36	36.310.155/0001-71
08.614.925/0001-34	18.315.241/0001-95	36.318.735/0001-05
08.615.407/0001-35	18.338.804/0001-60	36.361.318/0001-45
08.615.446/0001-32	18.347.718/0001-14	36.394.993/0001-70
08.616.333/0001-51	18.389.428/0001-33	36.399.003/0001-97
08.619.357/0001-64	18.437.132/0001-40	36.484.139/0001-03
08.619.359/0001-53	18.469.691/0001-32	36.516.123/0001-27
08.619.433/0001-31	18.473.779/0001-28	36.690.178/0001-59
08.622.147/0001-25	18.485.330/0001-80	36.935.147/0001-10
08.622.209/0001-07	18.502.857/0001-75	36.965.568/0001-94
08.622.293/0001-50	18.508.304/0001-20	37.048.958/0001-62
08.625.514/0001-44	18.515.623/0001-62	37.267.121/0001-04
08.625.523/0001-35	18.538.582/0001-20	37.378.730/0001-30
08.625.794/0001-90	18.632.365/0001-02	37.381.119/0001-61
08.633.741/0001-11	18.645.839/0001-42	37.381.790/0001-02
08.637.812/0001-54	18.650.395/0001-33	37.499.818/0001-00
08.637.924/0001-05	18.655.304/0001-52	37.648.445/0001-92
08.640.829/0001-60	18.655.305/0001-05	37.852.353/0001-20
08.642.800/0001-18	18.655.805/0001-39	37.891.502/0001-60
08.650.317/0001-85	18.681.884/0001-52	37.975.642/0001-16
08.653.320/0001-52	18.684.809/0001-45	38.046.743/0001-75
08.653.810/0001-59	18.686.044/0001-82	38.136.691/0001-28
08.654.629/0001-67	18.690.471/0001-34	38.149.333/0001-50
08.671.012/0001-50	18.698.165/0001-44	38.211.481/0001-57
08.671.099/0001-65	18.699.626/0001-01	38.211.946/0001-70
08.682.746/0001-34	18.704.761/0001-90	38.388.493/0001-51
08.682.865/0001-97	18.705.769/0001-70	38.437.266/0001-79
08.685.821/0001-10	18.715.747/0001-91	38.484.969/0001-58
08.694.398/0001-15	18.728.270/0001-89	38.484.977/0001-02
08.712.977/0001-43	18.756.706/0001-43	38.490.662/0001-60

08.715.996/0001-23	18.772.505/0001-30	39.158.595/0001-43
08.716.156/0001-85	18.802.542/0001-43	39.296.337/0001-23
08.718.754/0001-93	18.815.284/0001-30	39.353.111/0001-17
08.728.740/0001-50	18.827.506/0001-34	39.381.444/0001-50
08.734.991/0001-48	18.838.236/0001-67	39.399.393/0001-93
08.735.123/0001-82	18.892.347/0001-51	39.498.141/0001-11
08.738.939/0001-60	18.903.272/0001-67	39.548.568/0001-87
08.739.173/0001-38	18.907.747/0001-93	39.995.190/0001-60
08.739.181/0001-84	18.919.896/0001-72	40.012.540/0001-00
08.748.362/0001-77	18.920.690/0001-62	40.132.934/0001-00
08.750.485/0001-42	18.925.956/0001-60	40.160.367/0001-97
08.750.489/0001-20	18.930.562/0001-08	40.192.462/0001-72
08.750.491/0001-08	18.990.228/0001-31	40.283.107/0001-09
08.750.492/0001-44	19.007.184/0001-40	40.385.314/0001-74
08.760.333/0001-20	19.007.766/0001-26	40.499.160/0001-41
08.772.393/0002-44	19.032.602/0001-59	40.656.617/0001-84
08.772.396/0001-05	19.057.725/0001-44	40.680.643/0001-48
08.772.396/0002-88	19.075.452/0001-60	40.684.403/0001-11
08.772.753/0001-27	19.079.855/0001-88	40.816.214/0001-55
08.773.005/0001-69	19.084.477/0001-20	40.842.756/0001-00
08.773.058/0001-80	19.093.162/0001-40	40.869.660/0001-28
08.775.700/0001-60	19.117.314/0001-05	40.968.028/0001-31
08.780.117/0001-47	19.118.054/0001-84	41.021.716/0001-52
08.783.352/0001-72	19.122.527/0001-17	41.058.460/0001-58
08.783.440/0001-74	19.159.340/0001-98	41.171.237/0001-12
08.783.486/0001-93	19.159.345/0001-10	41.176.939/0001-99
08.796.691/0001-93	19.168.128/0001-97	41.178.626/0001-70
08.802.473/0001-14	19.169.640/0001-58	41.209.390/0001-91
08.802.493/0001-95	19.174.448/0001-50	41.355.674/0001-96
08.804.701/0001-95	19.174.451/0001-73	41.491.755/0001-13
08.807.898/0001-16	19.189.822/0001-90	41.569.493/0001-62
08.810.933/0001-56	19.195.834/0001-28	41.867.988/0001-78
08.811.159/0001-06	19.202.618/0001-62	42.016.522/0001-21
08.820.647/0001-71	19.203.292/0001-98	42.116.452/0001-83
08.831.258/0001-41	19.203.830/0001-44	42.121.436/0001-89
08.831.461/0002-07	19.203.831/0001-99	42.159.555/0001-20
08.831.461/0003-80	19.212.327/0001-55	42.173.329/0001-02
08.831.461/0004-60	19.228.317/0001-08	42.272.597/0001-73
08.831.461/0005-41	19.229.002/0001-85	42.317.744/0001-84
08.834.470/0001-62	19.229.003/0001-20	42.562.468/0001-10
08.838.792/0001-80	19.229.005/0001-19	42.590.688/0001-57
08.841.746/0001-30	19.249.215/0001-79	42.648.870/0001-11
08.841.841/0001-33	19.309.919/0001-90	42.791.291/0001-23
08.845.035/0001-33	19.321.664/0001-80	42.934.261/0001-29
08.845.035/0002-14	19.334.522/0001-58	42.980.994/0001-08
08.845.156/0001-85	19.339.108/0001-31	42.985.258/0001-34
08.854.477/0001-46	19.350.121/0001-91	43.088.402/0001-00
08.860.478/0001-01	19.386.384/0001-50	43.179.554/0001-00
08.866.026/0001-29	19.432.428/0001-31	43.186.110/0001-00
08.866.037/0001-09	19.432.428/0002-12	43.302.440/0001-06
08.866.037/0002-90	19.475.740/0001-02	43.440.800/0001-36
08.868.797/0001-55	19.477.588/0001-05	43.478.557/0001-45

08.877.890/0001-26	19.506.760/0001-01	43.526.811/0001-33
08.879.226/0001-16	19.522.433/0001-35	43.642.052/0001-74
08.880.853/0001-77	19.536.594/0001-88	43.645.150/0001-65
08.882.377/0001-23	19.568.480/0001-10	43.728.181/0001-80
08.886.379/0001-90	19.612.052/0001-47	43.751.337/0001-43
08.887.755/0001-61	19.655.654/0001-81	43.768.252/0001-78
08.894.350/0001-50	19.655.910/0001-30	43.937.321/0001-20
08.894.397/0001-14	19.764.318/0001-77	44.142.167/0001-62
08.897.804/0001-47	19.781.002/0001-93	44.142.718/0001-98
08.897.804/0002-28	19.794.907/0001-06	44.185.832/0001-03
08.904.836/0001-22	19.805.421/0001-18	44.293.530/0001-40
08.908.280/0001-42	19.819.815/0001-25	44.359.154/0001-40
08.908.508/0001-02	19.847.074/0001-96	44.543.190/0001-69
08.910.514/0001-96	19.871.696/0001-50	44.589.035/0001-83
08.915.097/0001-74	19.877.065/0001-48	44.613.169/0001-92
08.958.994/0001-65	19.899.008/0001-60	44.682.692/0001-70
08.969.844/0001-57	19.933.470/0001-36	44.864.443/0001-04
08.969.944/0001-83	19.966.539/0001-28	44.909.101/0001-55
08.969.944/0002-64	20.040.379/0001-70	45.002.988/0001-66
08.972.603/0001-67	20.051.994/0001-82	45.131.152/0001-61
08.972.603/0002-48	20.081.229/0001-05	45.141.278/0001-17
08.972.604/0001-01	20.101.232/0001-43	45.605.709/0001-59
08.994.163/0001-49	20.123.728/0001-18	45.630.656/0001-26
08.994.179/0001-51	20.137.103/0001-05	45.739.678/0001-29
08.994.767/0001-95	20.210.978/0001-95	45.765.931/0001-19
08.995.799/0001-05	20.234.054/0001-29	45.887.769/0001-01
08.995.826/0001-40	20.281.056/0001-79	46.093.280/0001-20
08.997.449/0001-88	20.281.985/0001-88	46.232.993/0001-28
09.006.010/0001-09	20.311.690/0001-07	46.300.884/0001-09
09.030.977/0001-26	20.311.850/0001-18	46.375.513/0001-88
09.031.156/0001-04	20.364.833/0001-49	46.417.084/0001-64
09.031.195/0001-01	20.366.330/0001-02	46.567.302/0001-47
09.031.195/0002-92	20.366.617/0001-32	46.607.152/0001-58
09.036.565/0001-01	20.387.626/0001-00	46.656.063/0001-00
09.036.927/0001-56	20.388.375/0001-88	46.939.283/0001-32
09.036.939/0001-80	20.470.077/0001-32	46.966.631/0001-60
09.038.176/0001-07	20.527.959/0001-97	47.069.894/0001-30
09.048.545/0001-42	20.595.764/0001-84	47.085.532/0001-32
09.048.566/0001-68	20.651.507/0001-12	47.150.112/0001-92
09.048.583/0001-03	20.697.524/0001-90	47.161.623/0001-00
09.048.622/0001-64	20.704.633/0001-98	47.257.383/0001-41
09.048.636/0001-88	20.732.597/0001-76	47.258.863/0001-27
09.049.002/0001-40	20.761.137/0001-76	47.262.495/0001-90
09.049.054/0001-16	20.832.588/0001-57	47.319.052/0001-99
09.054.414/0001-78	20.846.113/0001-10	47.346.602/0001-69
09.055.230/0001-22	20.867.646/0001-88	47.443.172/0001-01
09.055.752/0001-24	20.897.209/0001-07	47.513.538/0001-63
09.055.752/0002-05	20.897.631/0001-62	47.524.443/0001-45
09.055.811/0001-64	20.913.177/0001-96	47.535.880/0001-64
09.055.813/0001-53	20.913.511/0001-01	47.550.867/0001-84
09.058.309/0010-06	20.922.891/0001-40	47.576.454/0001-79
09.059.045/0001-06	21.043.983/0001-13	47.683.881/0001-56

09.063.227/0001-50	21.057.999/0001-85	47.827.253/0001-05
09.063.443/0001-04	21.068.149/0001-82	48.007.978/0001-01
09.063.451/0001-42	21.075.834/0001-36	48.021.538/0001-09
09.064.004/0001-08	21.118.194/0001-02	48.068.789/0001-49
09.064.006/0001-05	21.137.787/0001-08	48.181.456/0001-21
09.065.133/0001-10	21.188.564/0001-70	48.421.165/0001-63
09.071.482/0001-45	21.189.248/0001-12	48.432.195/0001-75
09.078.363/0001-14	21.215.913/0001-03	48.555.446/0001-09
09.079.204/0001-34	21.260.551/0001-64	48.721.022/0001-77
09.080.267/0001-00	21.269.000/0001-61	48.769.631/0001-04
09.086.314/0001-23	21.304.632/0001-19	48.982.734/0001-40
09.086.947/0001-31	21.335.123/0001-53	49.635.678/0001-30
09.090.667/0001-05	21.348.853/0001-99	49.906.948/0001-08
09.090.693/0001-25	21.430.522/0001-01	49.914.027/0001-89
09.090.734/0001-83	21.450.686/0001-92	50.100.990/0001-08
09.090.839/0001-32	21.548.620/0001-30	50.182.643/0001-71
09.091.108/0001-01	21.629.445/0001-05	50.236.072/0001-00
09.095.169/0001-47	21.641.970/0001-46	50.293.837/0001-44
09.105.903/0001-01	21.680.241/0001-07	50.682.642/0001-96
09.105.953/0001-99	21.694.557/0001-40	50.804.501/0001-07
09.107.976/0001-32	21.758.076/0001-50	50.973.989/0001-98
09.116.458/0001-85	21.787.647/0001-85	50.981.913/0001-04
09.125.737/0001-05	21.798.315/0001-04	51.118.333/0001-50
09.134.104/0001-63	21.807.007/0001-90	51.247.697/0001-30
09.134.113/0001-54	21.841.543/0001-01	51.375.233/0001-00
09.142.715/0001-53	21.845.361/0001-09	51.420.531/0001-74
09.155.525/0001-70	21.846.015/0001-45	51.866.172/0001-83
09.155.786/0001-90	21.855.746/0001-57	51.885.533/0001-39
09.183.612/0001-31	21.888.660/0001-20	52.026.775/0001-30
09.183.888/0001-10	21.897.170/0001-90	52.035.187/0001-62
09.190.385/0001-71	21.902.272/0001-57	52.079.550/0001-41
09.190.403/0001-15	21.981.073/0001-81	52.241.972/0001-71
09.209.638/0002-92	22.010.767/0001-34	52.258.651/0001-80
09.210.422/0001-66	22.032.351/0001-17	52.580.144/0001-68
09.210.605/0001-81	22.063.094/0001-80	52.583.691/0001-05
09.227.362/0001-94	22.069.951/0001-50	52.588.147/0001-48
09.233.587/0001-53	22.096.518/0001-03	52.679.375/0001-23
09.233.831/0001-88	22.103.721/0001-60	52.711.372/0001-20
09.248.574/0001-58	22.131.042/0001-02	52.754.632/0001-44
09.249.543/0003-83	22.185.556/0001-32	52.891.395/0001-63
09.259.173/0001-01	22.305.235/0001-24	52.901.913/0001-82
09.270.330/0001-71	22.313.041/0001-70	53.120.837/0001-30
09.282.710/0001-26	22.313.307/0001-85	53.161.957/0001-86
09.287.536/0001-04	22.332.900/0001-79	53.199.061/0001-96
09.289.857/0001-48	22.371.578/0001-97	53.201.178/0001-67
09.299.021/0001-24	22.379.825/0001-00	53.215.980/0001-06
09.306.447/0001-68	22.382.335/0001-54	53.383.192/0001-29
09.312.274/0001-90	22.416.074/0001-46	53.562.784/0001-08
09.319.581/0001-01	22.430.314/0001-67	53.627.521/0001-30
09.340.136/0001-15	22.430.736/0001-32	53.652.528/0001-01
09.347.657/0001-02	22.431.073/0001-70	53.763.338/0001-61
09.357.436/0001-07	22.611.020/0001-31	53.894.332/0001-23

09.363.580/0001-56	22.660.102/0001-76	54.015.648/0001-60
09.363.580/0002-37	22.660.329/0001-11	54.264.141/0001-40
09.371.843/0001-79	22.665.672/0001-59	54.478.446/0001-55
09.374.671/0001-97	22.678.977/0001-03	54.689.454/0001-40
09.374.709/0001-21	22.685.376/0001-10	54.755.611/0001-79
09.387.566/0001-92	22.692.194/0001-76	54.805.278/0001-65
09.407.409/0001-00	22.700.478/0001-67	54.847.786/0001-06
09.423.538/0001-83	22.709.132/0001-20	54.859.433/0001-26
09.428.651/0001-51	22.709.317/0001-34	54.886.717/0001-01
09.431.478/0001-40	22.745.981/0001-39	54.936.655/0001-03
09.440.534/0001-03	22.769.602/0001-40	54.989.533/0001-77
09.444.911/0001-82	22.774.820/0001-73	55.290.224/0001-77
09.448.493/0001-00	22.782.191/0001-23	55.341.483/0001-80
09.459.641/0001-83	22.798.125/0001-41	55.360.446/0001-19
09.483.385/0001-60	22.800.084/0001-80	55.486.232/0001-93
09.490.730/0001-92	22.805.171/0001-20	55.490.011/0001-99
09.491.495/0001-73	22.842.627/0001-22	55.555.040/0001-91
09.496.516/0001-43	22.846.733/0001-84	55.584.071/0001-70
09.496.958/0001-90	22.860.645/0001-37	55.664.855/0001-09
09.497.089/0001-18	22.860.655/0001-72	55.687.190/0001-59
09.503.687/0001-52	22.862.716/0001-30	55.751.801/0001-80
09.518.427/0001-50	22.873.579/0001-30	55.929.379/0001-00
09.567.630/0001-17	22.886.236/0001-00	55.930.261/0001-00
09.601.510/0001-99	22.906.003/0001-21	56.012.911/0001-93
09.609.093/0001-20	22.930.958/0001-14	56.388.968/0001-91
09.609.102/0001-83	22.938.514/0001-25	56.457.858/0001-34
09.627.750/0001-62	22.950.104/0001-08	56.544.613/0001-44
09.630.475/0001-36	22.950.835/0001-45	56.890.468/0001-53
09.638.330/0001-81	22.973.644/0001-07	56.906.697/0001-19
09.657.929/0001-62	22.992.435/0001-00	57.034.685/0001-04
09.686.451/0001-07	23.012.158/0001-87	57.075.769/0001-96
09.689.083/0001-42	23.041.082/0001-18	57.140.644/0001-00
09.689.097/0001-66	23.048.931/0001-65	57.175.367/0001-63
09.722.787/0001-70	23.069.224/0001-55	57.206.127/0001-89
09.722.787/0002-50	23.144.238/0001-96	57.242.957/0001-61
10.143.042/0001-35	23.199.724/0001-01	57.277.687/0001-24
10.203.371/0001-24	23.208.550/0001-04	97.527.874/0001-33

Observamos que a Prefeitura por meio do Domicílio Tributário Eletrônico Digital (Dtem), criado pela Lei Complementar 135/2017 e regulamentada pelo art. 88º do Decreto 17.824/2018, pode notificar o contribuinte a fim de cientificá-lo de quaisquer tipos de atos administrativos. Estas notificações devem ser consultadas pelo portal <https://ccm.mogidascruzes.sp.gov.br/>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8A5-F608-A468-C3BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 28/06/2025 19:35:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 28/06/2025 19:36:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/E8A5-F608-A468-C3BB>